

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

BANDEIRANTES, SEXTA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 386

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro

Bandeirantes-TO / CEP: 77783-000

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **3862025460**

Prazo para publicação: 03/10/2025 á 08/10/2025 - 08:30 horas

O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS estão disponíveis para há todos os interessados em acessa-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO que poderá ser acessado através do endereço <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/> ou solicitação formal através do e-mail dispensadelicitacaoband@gmail.com e pessoalmente na sede da Prefeitura na Rua Cícero Carneiro nº1087, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, mais informações (63) 3432-1194.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 03 de outubro de 2025

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO /019-2025/PMBT

1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3505/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO em conformidade com o Art. 74, inciso V § 5º, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. Torna público que irá realizar a abertura da modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-BAND Nº 019/2025**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação da Sala do Empreendedor para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS:01612819000172 em 03/10/2025 12:46